

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, obedecendo às exigências técnicas específicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, oferecendo aos servidores públicos e aos usuários em geral um ambiente agradável, com conforto, segurança e de boa aparência e, dessa forma propiciar um adequado funcionamento dos sistemas da Polícia Federal, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos:

A execução da correta manutenção dos elevadores é imprescindível ao bom andamento dos trabalhos do Órgão, bem como a fim de evitar transtornos que a interrupção desses equipamentos indubitavelmente causaria a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos serviços, como por exemplo, registro, porte e devolução de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; entre outros.

Necessidade da contratação para atender, por até 60 meses, uma vez que se trata de serviço continuado, de completa manutenção dos elevadores instalados na Sede da SR/PF/PA, equipamentos relativamente novos, uma vez que a referida sede foi recentemente construída e entrou em operação a partir do final de 2020.

Estes equipamentos devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, além de atender a legislações vigentes no município de Belém e no estado do Pará, mantendo um adequado padrão operacional e preservando a mobilidade interna na sede do órgão e, especialmente, a segurança de todos os usuários. A falta de manutenção preventiva e preditiva, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados

Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 9507/ 2018 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SR/PF/PA	APF LUCAS ALLENDE DIAS DO NASCIMENTO
GTED/SR/PF/PA	PCF MARCUS MENDES PERUGINI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

Dimensionar corretamente a quantidade de serviços (número de elevadores, número de paradas, etc.) e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;

Celere instrução do processo de modo a evitar solução de descontinuidade na prestação dos serviços.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preditivas e preventivas segundo planejamento definido com base no plano de manutenção definido no Termo de Referência, fornecendo os insumos necessários e a mão de obra relacionada, bem como os EPIs e as ferramentas necessários na realização dos serviços.

Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas, EPIs e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e preditiva respeitando o horário normal de expediente da SR/PF/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, conforme detalhado no Termo de Referência.

Fora deste horário apenas quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo emergencial de equipamentos que estejam parados e que sejam essenciais e indispensáveis para o funcionamento da unidade ou que apresentem riscos de acidentes.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários dos serviços mensais.

Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional exigidos na contratação.

Por meio dos Chamados de Manutenção Corretiva e/ou de Emergência, realizados pela CONTRATANTE, serão efetuados os atendimentos das manutenções corretivas, restabelecimento do funcionamento de elevadores inoperantes, atendimentos a situações que comprometam a segurança dos usuários, com destaque ao resgate de passageiro(s) preso(s)no(s) elevador(es).

Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão respeitar os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

O contato telefônico deverá estar disponível por número local, 0800 ou ligação a cobrar.

O contrato deverá contemplar a obrigação da contratada treinar os servidores e os terceirizados da SR/PF/PA envolvidos com a manutenção e operação dos elevadores, no que tange às necessidades básicas de manutenção, segurança e operação.

6. NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que visa ao atendimento das necessidades da SR/PF/PA, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, para a manutenção plena, completa e adequada dos 03 (três) elevadores instalados no seu edifício sede.

A realização continuada dos serviços, com suporte 24h por dia, 7 dias por semana, representa segurança à utilização dos equipamentos, e assim, ao funcionamento das atividades finalísticas da SR/PF/PA, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Diante do exposto e sem prejuízo à continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços.

7. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, dado que as atividades que se visa contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

Ainda que assim não fosse, a realização de concurso para provimento de servidores foge à alçada da SR/PF/PA e seria, de todo modo, antieconômica e ineficiente pois desviaria servidores de suas atribuições originais. Pelo exposto, justifica-se como solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração, a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de elevadores.

O contrato objeto do presente estudo foi dimensionado para ser executado nessa linha de atuação supra e, baseou-se principalmente nos Editais e Contratos praticados atualmente na Administração Pública.

Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de pesquisa de mercado a fim de construir o valor de referência do serviço. Em observância ao disposto na IN n.º 05/2017 e suas alterações, foi utilizado o seguinte meio de precificação dos serviços:

Para a Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores, foi solicitado orçamento desse serviço a empresas especializadas sediadas nessa cidade de Belém/PA e/ou região metropolitana.

Enquadramento do bem e serviço a ser contratado como serviço comum.

Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Quantos aos valores estimados para a contratação, foi realizado levantamento de preços nos termos da legislação em vigor, priorizando-se os custos encontrados em densa pesquisa executada no sistema “Painel de Preços” do governo federal.

A partir dos referidos trabalhos, procedeu-se à Análise Crítica de Preços no documento Relatório GTED/SR/PF/PA (SEI 26225649) que explicitou os critérios adotados e as conclusões obtidas a partir dos estudos feitos. No referido documento - Relatório GTED/SR/PF/PA (SEI 26225649), clarificou-se que da pesquisa no Painel de Preço obteve-se como resultado que os preços médios de contratações, semelhantes à ora tratada, estão em ordem de grandeza condizente com a pesquisa de preços realizada junto a prestadores de serviços de Belém, para os equipamentos específicos da SR/PF/PA.

De extrema relevância destacar que, nesta etapa do planejamento, restou compreendido que não deveriam ser utilizados expressamente aqueles valores do Painel de Preços, uma vez que as mais diversas edificações possuem os mais diversos tipos e fabricantes de elevadores instalados. Assim, não obstante a importantíssima confirmação de que a ordem de grandeza observada no “Painel de Preços” era muito semelhante aos orçamentos realizados junto a empresas do ramo na região metropolitana de Belém, entendeu-se que, para o sucesso do certame, nos termos especificados, as cotações de preços representavam avaliação mais precisa e adequada, pois realizadas especificamente para os equipamentos que serão mantidos na SR/PF/PA.

Dessa forma, justifica-se a utilização dos valores consignados no Relatório GTED/SR/PF/PA (SEI 26225649), com base na pesquisa feita junto a empresas na região metropolitana de Belém, uma vez que se mostraram claramente mais precisamente condizentes com a realidade da licitação ora em planejamento.

8. Descrição da solução como um todo

O Contrato está dividido em frente de serviço única, através da contratação de empresa especializada na manutenção de elevadores.

A contratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos, tais como os elevadores, permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de um profissional para manter tais equipamentos, no caso um Técnico em Manutenção de Elevador, se tornaria certamente muito mais dispendiosa, pelos custos trabalhistas, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal profissional e pode manter um

salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos desse tipo, com o mesmo profissional.

Ainda nesse sentido, tal profissional, ao executar manutenções preventivas e corretivas em vários equipamentos similares de diferentes instalações, adquire expertise tecnicamente necessária, ao lidar com equipamentos de alta complexidade, como os elevadores OTIS, MODELO GEN2 LIGHT. Em contraponto, a criação de um posto de trabalho para Técnico de Manutenção de Elevadores, restringiria a experiência do profissional a uma instalação e aos problemas e desafios que essa instalação apenas propicia. Em adição a isso, tal solução cria um problema de mercado para as pequenas empresas, pois as mesmas não dispõem de profissional desse porte, e o custo da sua contratação para execução de manutenção em apenas uma instalação torna o mesmo inviável, deixando mão de obra especializada ociosa.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com periodicidade de ao menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, abrangendo mão de obra e fornecimento total de peças, ferramentas e materiais; desempenhando todas as atividades previstas e necessárias para que os elevadores se mantenham em funcionamento eficiente e seguro, contemplando serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, além do treinamento de servidores e/ou terceirizados da SR/PF/PA no que tange às necessidades básicas de manutenção, segurança e operação, para os equipamentos abaixo:

Equipamentos:

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Capacidade (passageiros)	Paradas	Quantidade	Local da prestação de serviço
01	Elevador	OTIS	GEN2 LIGHT	08	04	02	Belém/PA
02	Elevador	OTIS	GEN2 LIGHT	08	03	01	Belém/PA

Quanto à **periodicidade mensal**, observa-se que esta é a frequência temporal comumente adotada em contratos de manutenção de elevadores, como é possível observar em contratos semelhantes ao que ora se pretende realizar. A título de exemplo, citam-se o contrato recém firmado para a manutenção de 7 (sete) elevadores no edifício sede da PF, em Brasília (processo SEI nº 08375.003876/2021-02, Termo de Referência nº 19910032/2021-SEMAP/DEA /CGPLAM/DLOG/PF), ou ainda de unidades da SR/PF/SC (processo SEI nº 08492.002384/2020-74, Termo de Referência nº 18719999/2021-SR/PF/SC).

Para os efeitos da execução dos serviços serão adotadas as seguintes definições:

MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de manter os elevadores em condições ideais de funcionamento, efetuando, para tanto, manutenções preventivas e corretivas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Sistemática regular de revisões para proporcionar boas condições de funcionamento dos elevadores. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na sua paralisação ou em danos aos seus componentes e peças.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conjunto de atividades que visa tornar operacional o elevador, ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos.

Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos. Os serviços de manutenção

preventiva, corretiva e preditiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A **manutenção corretiva** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da PF, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:

Em caso de elevador parado, passageiros presos na cabine ou acidentes, o atendimento das solicitações da CONTRATANTE deverá ter início em até 1 (uma) hora após o encaminhamento da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deve estar preparada para resposta e solução destes eventos, que poderão ocorrer todos os dias da semana, 24h por dia

O técnico responsável pelo resgate de passageiros presos deverá ter treinamento específico para realização de tal tarefa.

A Contratada disponibilizará um telefone para emergências 24 horas por dia, 7 dias por semana para atender às solicitações de caráter urgente, assim entendidas as de aprisionamento de passageiros nos elevadores;

Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 2 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço.

o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da PF, ou seja, em dias úteis entre 7 horas e 21 horas, interrompendo-se a contagem às 21:00h de um dia e reiniciando-se às 7:00h do dia útil seguinte;

No caso de mais de um elevador encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

Se para atender a alguma solicitação de manutenção corretiva forem necessários mais funcionários do que a quantidade de postos de trabalho alocados na CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o comparecimento do quantitativo adicional necessário apenas para atendimento daquele chamado, sem ônus para a CONTRATANTE e de acordo com os prazos definidos para atendimento das solicitações.

A empresa deverá programar a **manutenção preventiva** em horário comercial (dias úteis, das 08:00 às 18:00 h), manter um telefone para solicitação de serviços não programados e ainda um telefone de plantão para emergências 24 horas. Consideram-se como emergência casos em que houver acidentes ou passageiro preso no interior da cabine do elevador.

Os serviços devem englobar limpeza, regulagem, ajustes e lubrificação dos equipamentos, testes, bem como todos os serviços necessários ao bom funcionamento de todas as máquinas, motores, equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos e demais componentes dos elevadores.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.480,00

O valor estimado global da contratação anual é de **R\$39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);**

Os valores orçados para os serviços e que servem de base para o valor de referência da Contratação encontram-se em Anexo específico do processo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

No caso em tela, o parcelamento do objeto (prestação de serviço e fornecimento de peças) se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia dos serviços de

manutenção, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos”. Portanto para a unicidade do objeto, ou seja; para a perfeita execução da manutenção dos elevadores, fica impraticável o parcelamento do objeto.

Considerando as dificuldades enfrentadas pela SR/PF/PA para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção, ainda tendo em vista que o sistema é relativamente novo, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de peças pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE. Ademais, existem peças que só serão utilizadas eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição antecipada dessas peças poderá resultar em prejuízos para a Administração, haja vista que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizadas, dada a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes. Dessa forma, o fornecimento dessas peças pela CONTRATADA apenas no momento da sua real necessidade e utilização imediata, terá um custo-benefício justo e compatível com os interesses da Polícia Federal.

Com relação à substituição de peças não previstas na contratação, é importante observar alguns Princípios Explícitos e Implícitos da Administração Pública, tais como: Eficiência, Economicidade, Razoabilidade, Continuidade e Proporcionalidade.

Portanto, justifica-se que a aquisição seja feita de acordo com a necessidade das correções a serem realizadas, apontadas pelas medições e coletas de dados obtidas nas manutenções preditivas, uma vez que se trata de demandas de natureza excepcional, não havendo previsibilidade orçamentária para as mesmas. Ademais, a aquisição dessas peças por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o apoio técnico a essas substituições será dado pela equipe contratada.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nenhuma contratação correlata à Manutenção de Elevadores ou que com ela guarde interdependência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida aquisição vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, atualizado pela Portaria nº 4453/2014 - DG/DPF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

Pessoal motivado

Disponer de efetivo motivado ao desempenho das atribuições ao cumprimento da missão institucional;

Apoio logístico efetivo

Disponer de sistema de logística que permita manter todas as suas unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas;

Manutenção das unidades

Realizar a manutenção dos edifícios e instalações, em especial prevenindo a ocorrência de danos e a solução de continuidade dos serviços essenciais de atribuição do órgão

Sistematizar e implementar processos, procedimentos, técnicas e metodologias para manter ativa toda a parte logística, garantindo o desempenho das atividades fim e meio da Polícia Federal.

14. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado, não se identificou necessidade de transição contratual.

15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

As descritas no Termo de Referência.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As descritas no Termo de Referência.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As descritas no Termo de Referência.

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

As descritas no Termo de Referência.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir o conforto ambiental e a mobilidade do público interno e externo mediante o tráfego contínuo necessário ao bom andamento dos serviços

Esta medida concorre para uma maior eficiência administrativa na diminuição do absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios públicos. Além disso, concorre também para a gestão inteligente e eficiente dos sistemas e equipamentos objeto do presente estudo, otimizando o consumo de energia e diminuindo a necessidade de intervenções não planejadas, que estatisticamente são mais onerosas, tanto do ponto de vista econômico, como de disponibilidade dos sistemas.

Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

20. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência a mais.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Este Estudo Técnico Preliminar observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

Os produtos utilizados na manutenção deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

Que os bens de consumo sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro 2006.

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno de produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a SR/PF/PA, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro 2010.

22. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, devendo ainda, quando for o caso adotar as práticas de sustentabilidade quando da prestação dos serviços contratados de acordo com os critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em especial no tocante a:

Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, responder perante a SR/PF/PA pelos eventuais prejuízos causados à instituição.

Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham a causar danos ou corrosões nas instalações e equipamentos.

Ressalta-se que o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

Por todos os motivos expostos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

24. Responsáveis

MARCUS MENDES PERUGINI

PCF - Perito Criminal Federal

LUCAS ALLENDE DIAS DO NASCIMENTO

APF - AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL